



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
30ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-006788.989.16-8
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 24-09-2019

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício e Relatora, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, exercício de 2017, excetuando-se, ainda, os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com recomendações, discriminadas no mencionado voto.

Determinou, ainda, à Fiscalização que proceda à avaliação da correção dos valores devolvidos ao erário por conta do pagamento a maior aos Agentes Políticos e certifique-se da correção das situações determinadas/recomendadas no voto e.

Determinou, também, o envio de cópia da decisão ao Ministério Público Estadual, considerando o ponto pertinente à falta de recolhimento das verbas extraorçamentárias.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
RENATA CONSTANTE CESTARI

PREFEITURA MUNICIPAL: MOGI MIRIM
EXERCÍCIO: 2017

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
 - redação e publicação do parecer.
 - vista e extração de cópias no prazo recursal.
 - juntar ou certificar.
 - oficiar à origem, nos termos da voto da Relatora.
 - oficiar ao Ministério Público Estadual.
- À Fiscalização competente para:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
30ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-006788.989.16-8
Municipal

- cumprir o determinado no voto da Relatora.
- os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 27 de setembro de 2019

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ph/mer/cleoi